



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Contratação de TIC

1. Definição do Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Aquisição de microcomputadores e notebooks.

1.1. Descrição Detalhada da Solução

A contratação se dará via Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador o TRE-PE.

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	GND	Elemento de Despesa	CATMAT	Qtde Mínima	Qtde Máxima Total
01	Microcomputador mini desktop com monitor	un	4	52	618577	20	300
02	Notebook de 14"	un	4	52	609382	10	100

* Havendo divergência entre o CATMAT e a especificação do Edital, deve prevalecer a especificação do Edital

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A formalização da contratação se dará através de contrato.

A vigência da garantia do microcomputador e do notebook deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses, com suporte *on-site* nas dependências da Sede da Contratante.

1.3. Natureza do Objeto

O objeto refere-se à aquisição de microcomputadores e notebooks, os quais possuem características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Os Estudos Técnicos Preliminares referentes à presente aquisição encontram-se neste processo SEI, sob o protocolo (2716217). O referido documento contém, nos tópicos 1.4 e 1.5, a indicação dos objetivos e benefícios da contratação, com as devidas justificativas, e constará em publicação no site da Contratante, no Portal da Transparência – link Contratações.

2.2. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI):	OBE 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC):	OE 08 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	nº 44 (microcomputadores) e nº 45 (notebooks)
Referência a outros Planos, se houver:	não se aplica

2.3. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

COMPUTADORES:

Conforme registro extraído do sistema de gestão de ativos do Tribunal (2716148), há um total de 1.430 computadores em uso, sendo 38 com mais de 5 anos fora da garantia (mais de 8 anos de vida útil), 469 entre 2 a 3 anos fora da garantia (de 5 a 6 anos de vida útil) e 323 com até 2 anos fora da garantia (3 a 5 anos de vida útil).

A unidade demandante planeja trocar 38 equipamentos com mais de 8 anos de vida útil e 237 dos equipamentos com mais de 5 anos de vida, bem como adquirir discos SSD para prolongar a vida útil de parte dos restantes microcomputadores. Tais medidas atingirão boa parte do parque desses equipamentos e trarão uma melhor experiência para os usuários.

Em síntese, segue o número de substituições e de reserva técnica de microcomputadores previstas para 2025:

- 38 equipamentos com mais de 8 anos de vida útil (orçamento 2025 aprovado para 38 unidades);
- 237 equipamentos com mais de 5 anos de vida útil, com aquisição parcelada (orçamento 2025 aprovado para 127 unidades);
- 25 equipamentos para reserva técnica, com aquisição parcelada (orçamento 2025 aprovado para 15 unidades).

Total: 300 computadores, sendo 180 para aquisição dentro do orçamento.

NOTEBOOKS:

Inicialmente há orçamento para a aquisição de 50 unidades de notebooks, que serão priorizadas para atender às demandas dos gestores membros do COGEST, do pleno e dos gabinetes. Na sequência, serão disponibilizadas ao "Projeto TRE Volante" e às demais unidades elencadas a seguir, podendo a distribuição ser alterada pela alta gestão, a depender dos projetos envolvidos e do orçamento.

Unidade	Quantidade de Notebooks
Pleno	10
Diretoria-Geral	1
Secretaria de Administração (Secretária)	1
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Secretário)	1
Secretaria de Auditoria (Secretário)	1
Secretaria de Gestão de Pessoas (Secretário)	1
Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral (Secretária)	1
Secretaria Orçamento e Finanças (Secretário)	1
Secretaria Judiciária (Secretário)	1
Secretaria Judiciária Remota (Secretária)	1
Assessoria de Planejamento	1
Assessoria da Presidência	2
Gabinetes dos Membros do Pleno	5
Vice-Presidência	1
Secretaria de Administração (Coordenadore(a)s)	3
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Coordenadore(a)s)	4
Secretaria de Auditoria (Coordenadore(a)s)	3
Secretaria de Gestão de Pessoas (Coordenadore(a)s)	3
Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral (Coordenadore(a)s)	2
Secretaria Orçamento e Finanças (Coordenadore(a)s)	2
Secretaria Judiciária (Coordenadore(a)s)	2
Secretaria Judiciária Remota (Coordenadore(a)s)	2
Assessoria de Segurança	1
Assessoria de Comunicação	1
Assessoria de Editais e Contratos	1

Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais	1
Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral	1
Assessoria de Gestão Socioambiental	1
Escola Judiciária Eleitoral	1
TRE Volante (2 unidades por Polo)	36
Reserva Técnica	8
Total	100

--

Desse modo, em razão da compra ser parcelada, pelos motivos acima expostos, em reunião do Comitê de Gestão Estratégica (COGEST), ficou deliberado que a aquisição dos notebooks seria por **registro de preços** (Ata de Reunião do COGEST n.º 23 (2715979)), tendo a equipe de planejamento da contratação optado por estender esse sistema também para a aquisição de microcomputadores, já que esta também ocorrerá de forma parcelada, coadunando-se, portanto, com o disposto no art. 3º, II, do Decreto nº 11.462/2023.

O COGEST deliberou o registro de preços para um número de notebooks igual ou superior a 75 unidades, cuja definição final do quantitativo estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

Assim sendo, em razão da necessidade de troca de muitos equipamento atualmente em operação, no TRE-PE, a unidade demandante definiu as quantidades máximas de 300 microcomputadores e 100 notebooks, e as quantidades mínimas de 20 microcomputadores e 10 notebooks para o registro de preços.

2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida

A análise de mercado e a justificativa para a solução escolhida estão registradas nos tópicos 1.9.1 e 1.10 dos Estudos Técnicos Preliminares, constantes deste processo SEI, sob o protocolo (2716217). O referido documento será publicado no site da Contratante, no Portal da Transparência – link Contratações.

2.5. Impacto Ambiental

Por se tratarem de bens eletroeletrônicos, que apresentam, no seu processo de descarte, maiores riscos de impactos ambientais, em virtude de alguns de seus componentes possuírem substâncias tóxicas, como metais pesados, será adotada a seguinte medida mitigadora:

- Comprovação da regularidade do fabricante dos produtos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- Comprovação de que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- Quando os bens se tornarem inservíveis, serão encaminhados para desfazimento ambientalmente correto pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis, em conformidade com o Manual de Contratações Sustentáveis, o qual menciona a Lei nº 14.479, de 2022, que Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão.

2.6. Conformidade Técnica e Legal

A presente contratação deverá estar em conformidade com os seguintes normativos:

1. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
4. Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
5. Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
6. Resolução TRE-PE nº 354, de 19 de agosto de 2019, que institui a Política de Gestão de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
7. Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. Requisitos da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, art. 40, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos do Objeto

Os requisitos relacionados ao objeto estão detalhados no tópico 10 (Informações Complementares) deste Termo de Referência. Além desses, deverão ser atendidos os seguintes requisitos de acessibilidade e de segurança da informação:

Requisitos de acessibilidade:

1. Os microcomputadores e os notebooks devem possuir mouse ambidestro e a versão do sistema operacional Windows deve possuir ferramentas de auxílio às pessoas com deficiência visual;

2. Os monitores dos microcomputadores devem possuir telas acima de 23 polegadas para possibilitar que pessoas de baixa visão possam utilizar ícones e letras maiores.

Requisitos de segurança da informação:

1. Microcomputadores e notebooks com sistema operacional atualizado, reduzindo os riscos de ataques cibernéticos;
2. Caso seja necessária a presença de técnico da empresa contratada nas dependências da Contratante, para execução de serviços de manutenção, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá com sua identificação e da empresa;
3. Equipamentos devem ser novos e de primeiro uso;
4. Deve-se evitar o uso indevido de dados da contratante fora do escopo da contratação.

3.2. Condições da Proposta

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contada a partir da abertura da sessão pública;

b) O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presumem estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

c) A licitante **melhor classificada** deverá apresentar:

c.1) Comprovação de regularidade dos fabricantes dos equipamentos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

c.1.1) Deverá ser informado o CNPJ da fabricante para averiguação da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.

c.2) Comprovação de que os equipamentos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

c.3) Apresentação de catálogos descriptivos dos equipamentos ofertados para comprovação das características técnicas.

c.3.1) Caso haja alguma especificação técnica que não possa ser comprovada por meio dos catálogos, será aceita documentação do fabricante com reconhecimento de firma do seu representante, com poderes legais para assinatura, enviada com documentos que comprovem essa condição, de forma a complementar e/ou ratificar o atendimento de cada característica do produto ofertado;

c.3.2) Deverá ser descrito o caminho completo (passo a passo) no site, para se chegar especificamente ao objeto, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta dessa informação, o produto não poderá ser analisado;

c.3.3) Deverá ser demonstrada que as impressoras possuem modo baixo de consumo de energia, quando não forem utilizadas por um determinado período de tempo.

d) O setor demandante fará a análise das comprovações exigidas nos itens "c.1", "c.2" e "c.3".

3.3. Garantia e Assistência Técnica

Garantia contratual:

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de tratar-se de contratação comum com pagamento posterior à entrega do objeto.

Garantia dos equipamentos e Assistência técnica:

A vigência da garantia do microcomputador e do notebook deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sendo esse prazo usual no mercado.

A assistência técnica será *on-site* nas dependências da Sede da Contratante, e será acionada por meio de telefone, e-mail ou sistema *help desk*.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Caso haja necessidade de troca de peças, as peças utilizadas deverão ser novas e de primeiro uso.

Em caso de impossibilidade de substituição de peças por inexistência no mercado, o fornecedor deverá realizar a substituição do equipamento por outro com as mesmas características ou superior.

O prazo máximo de solução de um chamado não pode ser superior a 10 (dez) dias úteis contados da abertura do chamado, salvo em casos específicos autorizados pela gestão contratual mediante justificativa por escrito do fornecedor.

Endereços e horários da prestação de serviço de Assistência Técnica:

Órgão	Endereço	Horário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Derby, Recife-PE, CEP 52010-904	Segunda a sexta-feira: 08h às 13h

3.4. Parcelamento do Objeto

O objeto está dividido em dois itens: Item 01 (microcomputadores) e item 02 (notebooks), sendo técnica e economicamente mais viável essa divisão, uma vez que são itens independentes e a divisão ampliará a competitividade.

3.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

3.6. Critérios de Sustentabilidade

1. Critérios sociais:

- a empresa ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

- a empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

As comprovações acima ocorrerão quando encerrada a fase de lances. O(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Critérios Ambientais:

Serão exigidos os seguintes critérios ambientais:

- regularidade do fabricante dos produtos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

- os bens não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

As comprovações acima ocorrerão na fase de apresentação de proposta.

Critérios de Acessibilidade:

- Ao longo de toda a execução do contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação se dará na fase de habilitação, através de declaração.

3.7. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, uma vez que o objeto a ser contratado é usual no mercado, com ampla competitividade de empresas fornecedoras das soluções.

4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘e’ e ‘f’ e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

Comunicação

A Contratante se reportará ao preposto ou a outros profissionais designados pela Contratada por meio de telefone, e-mail, ofício, sistema *help desk*.

Condições da Entrega:

- Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte local e dias/horário:

Órgão	Endereço	Horário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Derby, Recife-PE, CEP 52010-904	Segunda a sexta-feira: 08h às 13h

- Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail secom@tre-pe.jus.br, dos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339 ou do Whatsapp (81) 98214-1696;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso;
- Os equipamentos não podem conter avarias ou defeitos de fabricação.

Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- Os equipamento serão recebidos:
 - Provisoriamente pela Seção de Almoxarifado, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta pelo fiscal técnico da Seção de Gestão de Microinformática, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente;

- Os equipamentos serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado da Contratante. Em hipótese alguma será aceito equipamento diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do edital e da proposta, que esteja com defeito de fabricação e avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.
- A Seção de Compras acompanhará o pedido desde a emissão da nota de empenho até a efetiva entrega do objeto, incluindo a cobrança pelo atraso na entrega e análise de solicitação de dilação do prazo, se for o caso.
- Após a entrega dos equipamentos solicitados, a Seção de Almoxarifado, por intermédio de mensagem eletrônica, informará à Seção de Gestão de Microinformática acerca do aceite provisório do objeto, e encaminhará a nota fiscal para aceite definitivo dessa Seção.
- Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação atestará a nota fiscal e a encaminhará de volta para a Seção de Almoxarifado que procederá aos trâmites institucionais de envio para pagamento.
- A inspeção técnica do objeto será efetuada pelo Fiscal Técnico em até 3 (três) dias úteis do aceite provisório, após o qual, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, observadas as estratégias de fornecimento estabelecidas por este instrumento;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- O licitante deve fornecer documentação técnica completa dos equipamentos, incluindo manuais de operação e especificações detalhadas;
- Os materiais devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Providenciar, quando da presença de técnico da empresa nas dependências da Contratante, para execução de serviços de manutenção, que o mesmo seja previamente autorizado e porte crachá com sua identificação e da empresa;
- Fornecer equipamentos novos e de primeiro uso;
- Evitar o uso indevido de dados da Contratante fora do escopo da contratação.
- Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;
- Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pela Gestão da Contratação, no tempo indicado na referida solicitação;
- Possibilitar abertura de chamado técnico via e-mail ou outro canal disponibilizado pela empresa;
- Atender ao chamado técnico no prazo máximo de 48 horas, contado da abertura do mesmo;
- Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte da solução correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto;
- A contratada deve cumprir todos os requisitos, critérios, condições e prazos previstos neste TR.

4.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste instrumento;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do gestor e dos fiscais da contratação;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos:
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;
- Monitorar os riscos relacionados à contratação, durante toda a execução contratual e através da equipe de gestão e fiscalização do contrato.

5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021)

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação (titular)	André Ricardo Neves de Moraes	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9438
Gestor da Contratação (substituto)	Simone Barros de Andrade	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9435
Fiscal Técnico	Charlezon de Medeiros Silva	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9539
Fiscal Administrativo	Robson André Costa Lopes	secom@tre-pe.jus.br	SECOM	9338
Fiscal Demandante	Charlezon de Medeiros Silva	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9439

Os papéis de fiscal técnico e demandante serão acumulados pelo mesmo servidor, em razão do mesmo ser lotado na Seção demandante, que também é a unidade que possui o domínio técnico para acompanhar o objeto a ser contratado.

6. Critérios de Medição e de Pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, a Contratante efetuará a liquidação e o pagamento do preço apresentado na nota fiscal, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela empresa, observando-se o disposto no Art. 7º da IN SEGES/ME nº 77/2022, contado da data do recebimento pelo Tribunal da nota fiscal ou fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada.
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial), entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- A entrega do objeto se caracterizará pelo cumprimento do disposto no tópico "4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação" deste documento.
- O não cumprimento dos prazos de entrega previstos, dispostos neste tópico, importará em desconto do valor a pagar, conforme tabela abaixo.
- A aplicação da glosa não impede o desconto dos valores relativos às parcelas inexequidas dos serviços, nem impede a aplicação das penalidades previstas contratualmente.
-

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)

Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega de produtos constantes da nota de empenho.
Instrumento de medição	Nota de Empenho
Forma de Acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na nota de empenho e a data de efetiva entrega.
Periodicidade	Emissão das notas de empenho
Mecanismo de Cálculo	<p>TEX = (DEE - DDE)</p> <p>Onde:</p> <p>TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da nota de empenho e o recebimento provisório).</p> <p>DDE = Data definida para entrega constante na nota de empenho.</p> <p>DEE = Data efetiva da entrega.</p>

Faixas de ajuste de pagamento	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral da nota de empenho; De 1 a 15 (dias de atraso) - Glosa de 0,05% sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso. De 16 a 20 (dias de atraso) - Glosa de 0,1% sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso. De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 0,2% sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso.
-------------------------------	--

Em caso de não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, será configurada inexequção contratual, o que poderá acarretar na aplicação das seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- A inexequção total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento;
- A inexequção parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

A seguinte tabela será considerada quando da aplicação da sanção de advertência e de multa:

EVENTO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos.	1	Advertência.
Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos equipamentos.	2	Multa de 0,5% sobre o valor da nota de empenho.
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	3	Multa de 0,8% por ocorrência sobre o valor da nota de empenho.
Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução da contratação.	4	Multa de 1% por ocorrência sobre o valor da nota de empenho.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução da contratação.	5	Multa de 1,6% por sobre o valor da nota de empenho.

EVENTO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Utilizar indevidamente os dados da Contratante fora do escopo da contratação	5	Multa de 1,6% por sobre o valor da nota de empenho.

6.2. Reajuste e Aditamento

O contrato poderá ser reajustado utilizando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal, bem como observada a legislação pertinente.

O reajuste não será aplicado em caso de pagamento na totalidade no início da contratação.

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	X
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (<i>descrever a modalidade</i>)	

Sugerimos licitação via **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, visto se tratar de solução comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Em razão da compra ser parcelada, pelos motivos expostos no tópico 1.6, o Comitê de Gestão Estratégica (COGEST) deliberou que a aquisição dos notebooks seria por **registro de preços** (Ata de Reunião do COGEST n.º 23 (2715979)), tendo a equipe de planejamento da contratação optado por estender esse sistema também para a aquisição de microcomputadores, já que esta também ocorrerá de forma parcelada, coadunando-se com o disposto no art. 3º, II, do Decreto nº 11.462/2023.

Ressaltamos que foi realizada consulta às Intenções de Registro de Preços - IRPs em andamento, não tendo sido identificada IRP com as especificações similares ao do presente objeto.

A tabela a seguir resume os órgãos, até o momento, envolvidos na presente contratação:

Órgão	Papel	Endereço
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Gerenciador	Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Derby, Recife-PE, CEP 52010-904

7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

O objeto será adjudicado e homologado à empresa licitante cuja proposta for declarada vencedora para o ITEM.

7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Quanto à aplicabilidade da participação exclusiva de Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP no certame, considerando o limite de R\$ 80.000,00, disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e no art. 6.º do Decreto n.º 8.538/2015, e tendo em vista que os valores estimados de R\$ 2.221.413,00, para o item 01 e de R\$ 637.250,00, para o item 2 (notebook), excedem o patamar legal, de pronto, afasta-se a exclusividade da licitação para empresas assim enquadradas.

Quanto à reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP, verificou-se a existência de um número significativo de empresas nesse enquadramento, estabelecidas localmente, sendo as mesmas fornecedoras de microcomputadores/notebooks à Administração Pública (Comprovante de Competitividade (2716192)).

Entretanto, a unidade demandante manifestou-se desfavorável à divisão do objeto da contratação, para os itens 1 e 2, ante a possibilidade de aquisição de equipamentos de marcas e modelos distintos.

A unidade pondera que, na etapa de instalação e manutenção desses equipamentos, a utilização de imagem unificada otimiza sobremaneira tais operacionalizações. Alega ainda que a uniformização dos microcomputadores e notebooks contribui na difusão de operações sistêmicas quando da manutenção corretiva desses hardwares.

Por tal razão, esta EPC afastou o regramento de reserva de cota para Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP para esta contratação.

7.4. Das Condições de Habilitação

Na fase da licitação e previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos abaixo elencados, podendo ser verificados por meio do SICAF, com exceção da qualificação técnica e das declarações a seguir exigidas:

Habilitação Jurídica

- Empresário Individual: Registro Comercial da Firma;
- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli: Registro Comercial da Firma;
- Sociedade Empresária Limitada; Sociedade Empresária em Nome Coletivo; Sociedade Empresária em Comandita Simples e Sociedade Empresária em Comandita Por Ações: Contrato Social e suas alterações, incluindo documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade de Economia Mista: Estatuto registrado na Junta Comercial e suas alterações e última Ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial;
- Sociedade Anônima: Estatuto arquivado na Junta Comercial e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial;
- Cooperativa: Estatuto Arquivado no Órgão Competente e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada no órgão competente;
- Sociedade Simples Pura: Ato Constitutivo registrado no Cartório Competente e suas alterações, incluindo prova da indicação dos seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Habilitação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do certame, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

A referida certidão visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações que serão de responsabilidade da contratada.

Habilitação Técnica

- Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de objeto em características, quantidade e prazos compatíveis com ao da presente contratação;
 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar o fornecimento do objeto em volume igual ou superior a 10% (dez por cento) ao da presente contratação, e de assistência técnica pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;

- Os atestados poderão ser somados para comprovação do quantitativo.

As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados.

A justificativa para essa exigência é a de reduzir os riscos de inexecução contratual e de prejuízos para a Contratante, visto que a adoção dos parâmetros acima indicará que a empresa vencedora do certame possui experiência na execução de objeto similar ao licitado, levando em consideração a quantidade de equipamentos e o período de assistência técnica. Além disso, há que se considerar o alto valor da contratação.

Serão exigidas as seguintes declarações:

- De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- De que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Justificativas para a não participação de Microempreendedor Individual/Pessoa Física e de Consórcio:

Ante o elevado valor da contratação e o tempo de assistência técnica de 48 meses, requerer-se-á uma empresa com garantia mínima econômico-financeira. Por essa razão, o Microempreendedor Individual (MEI), concebido para ter um limite máximo de faturamento anual e com apenas um empregado contratado, poderia não atender a todas as demandas da presente contratação.

A restrição quanto à não participação de consórcio justifica-se porque:

- o objeto da contratação é de natureza simples, não possuindo complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
- na pesquisa de mercado, foram encontrados vários fornecedores do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;
- o requisito de qualificação econômica-financeira exigido é o mínimo necessário para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

8. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’ da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado para a contratação encontra-se detalhado no tópico 8.4.

8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Simone Barros de Andrade	SEMIC

8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR

Empresa	Órgão	Fonte	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento	Referência no Proc. SEI
M.J. DE A. COSTA EIRELI	Casa Civil da Governadoria	Contratação similar	Sim	PA	Sim	25/01/2024	2716176
CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	MINISTÉRIO DA DEFESA e GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	Contratação similar	Sim	DF	Sim	12/03/2024	2716176
SYSTECH SOFTWARES LTDA	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Contratação similar	Sim	DF	Sim	09/02/2024	2716176

R P T B DE LIMA COMERCIO E SOLUCOES EM INFORMATICA	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Contratação similar	Sim	PE	Sim	31/10/2023	2716176
ERRELE LTDA	CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA	Contratação similar	Sim	PE	Sim	27/02/2024	2716176

ITEM 02 - NOTEBOOK

Empresa	Órgão	Fonte	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento	Referência no Proc. SEI
FERNANDO F ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA UEP	Contratação similar	Sim	PR	Sim	01/08/2024	2716184
B2B FAST COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Contratação similar	Sim	SC	Sim	15/07/2024	2716184
VSP SOLUTION LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS	Contratação similar	Sim	SP	Sim	18/06/2024	2716184
LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Contratação similar	Sim	RR	Sim	10/01/2024	2716184

8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Inicialmente, foi verificado se a solução pretendida está registrada no Catálogo Eletrônico Padronizado do Governo Federal; no entanto, a mesma não consta no referido catálogo.

Item 01 - Microcomputador

Na plataforma Banco de Preços, foram obtidos os resultados constantes do Relatório de Cotação de Microcomputadores (2716176). Foram analisados todos os preços retornados nessa pesquisa.

Item 02- Notebook

Na plataforma Banco de Preços, foram obtidos os resultados constantes do Relatório de Cotação de Notebooks (2716184). Foram analisados todos os preços retornados nessa pesquisa.

A especificação do notebook tomou por base as necessidades requeridas em reunião do COGEST, conforme a Ata de Reunião do COGEST n.º 23 (2715979), em relação à ampliação da vida útil dos equipamentos e a minimização dos impactos da obsolescência decorrente do rápido avanço tecnológico, bem como do surgimento de novos sistemas que exigem maior capacidade de processamento.

A escolha por uma maior performance, em especial quanto ao tipo e à capacidade do HD, de memória e do processador, quanto ao tamanho da tela e ao prazo de garantia, limitou a identificação de soluções similares nas plataformas de contratações públicas, em que foram pesquisadas.

Microcomputador e Notebook:

As consultas foram realizadas pelo nome dos equipamentos, exemplo microcomputadores, retornando um rol extenso de contratações.

Depois foi realizada uma triagem pelos valores, vez que é prevista a faixa de preços dos equipamentos, segundo pesquisas prévias realizadas nos sítios dos principais fabricantes dos equipamentos, onde é possível "montar" os equipamentos com as características semelhantes às demandadas na presente contratação (essa etapa foi importante já que houve alteração para equipamentos mais avançados em relação aos previstos no PCA 2025).

Excluídos os valores muito aquém e acima dos praticados no mercado, foi realizada a análise de todos os editais para verificar as especificações das soluções. Muitos editais foram analisados, sendo essa fase a mais exaustiva e a que exigiu mais tempo da Equipe de Planejamento da Contratação.

Os dados retornados nas pesquisas realizadas nas plataformas Painel de Preços e Banco de Dados são as especificações do CATMAT, as quais são insuficientes e, não poucas vezes, divergentes das descritas nos editais, não sendo confiável e passível de inclusão na pesquisa de preços, sendo necessária

a análise dos instrumentos editalícios.

Intenção de Registro de Preços

Foi realizada consulta às Intenções de Registro de Preços - IRPs em andamento, não tendo sido identificada IRP com as especificações similares ao do presente objeto.

8.4. Cálculo do Preço Estimado

8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Segue a avaliação da exequibilidade dos preços pesquisados para os itens 01 e 02, conforme Planilha com Cálculo Preço Estimado (2716201):

ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS							
	Órgão	Tipo de Fonte	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
1	Casa Civil da Governadoria	Contratação similar	7.633,20	7.359,01	104%	Válido	7.404,71
2	MINISTÉRIO DA DEFESA	Contratação similar	7.237,91	7.438,06	97%	Válido	
3	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Contratação similar	7.447,72	7.396,10	101%	Válido	
4	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Contratação similar	7.440,69	7.397,51	101%	Válido	
5	CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA	Contratação similar	7.460,35	7.393,58	101%	Válido	
6	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	Contratação similar	7.208,36	7.443,97	97%	Válido	
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E OS INEXEQUÍVEIS							
	Órgão	Tipo de Fonte	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços após retirada dos excessivamente elevados	Avaliação	Preço médio válido
1	Casa Civil da Governadoria	Contratação similar	7.633,20	7.359,01	104%	Válido	7.404,71
2	MINISTÉRIO DA DEFESA	Contratação similar	7.237,91	7.438,06	97%	Válido	
3	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Contratação similar	7.447,72	7.396,10	101%	Válido	
4	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Contratação similar	7.440,69	7.397,51	101%	Válido	
5	CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA	Contratação similar	7.460,35	7.393,58	101%	Válido	
6	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	Contratação similar	7.208,36	7.443,97	97%	Válido	

Preços	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
7.633,20					
7.237,91					
7.447,72					
7.440,69					
7.460,35					
7.208,36					
	158,00	2%	7.404,71	7.444,21	Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%

ITEM 02 - NOTEBOOK

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS	

	Órgão	Tipo de Fonte	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
1	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA UEP	Contratação similar	6.290,00	6.400,00	98%	Válido	6.372,50
2	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Contratação similar	6.700,00	6.263,33	107%	Válido	
3	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS	Contratação similar	6.300,00	6.396,67	98%	Válido	
4	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Contratação similar	6.200,00	6.430,00	96%	Válido	
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E OS INEXEQUÍVEIS							
	Órgão	Tipo de Fonte	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços após retirada dos excessivamente elevados	Avaliação	Preço médio válido
1	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA UEP	Contratação similar	6.290,00	6.400,00	98%	Válido	6.372,50
2	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Contratação similar	6.700,00	6.263,33	107%	Válido	
3	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS	Contratação similar	6.300,00	6.396,67	98%	Válido	
4	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Contratação similar	6.200,00	6.430,00	96%	Válido	

Preços	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
6.290,00					
6.700,00					
6.300,00					
6.200,00	222,92	3%	6.372,50	6.295,00	Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%

8.4.2. Valor Estimado Obtido

A contratação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços. O valor total estimado da contratação, apenas contemplando o TRE-PE (órgão gerenciador), encontra-se demonstrado na tabela abaixo:

Itens	Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
ITEM 01	MICROCOMPUTADOR (TRE-PE)	R\$ 7.404,71	300	R\$ 2.221.413,00
ITEM 02	NOTEBOOK	R\$ 6.372,50	100	R\$ 637.250,00
Valor Total Estimado da Contratação		R\$ 2.858.663,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais)		

No exercício de 2025, o TRE-PE estima gastar os valores previstos no PCA 2025: R\$ 810.0000,00 para microcomputadores e R\$ 300.0000,00 para notebooks.

No exercício de 2026, o TRE-PE estima gastar o restante dos valores a serem registrados em Ata de Registro de Preços, considerando que há previsão de orçamento em 2026 para esses equipamentos.

8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Foram consideradas as orientações dispostas na IN SEGES/ME 65/2021 para a pesquisa dos preços dos itens, e a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ, para análise quanto à exequibilidade dos valores obtidos e cálculo dos valores estimados, conforme Planilha com Cálculo Preço Estimado (2716201).

Foi considerada a média entre os preços obtidos na pesquisa, em virtude do coeficiente de variação ter se apresentado inferior a 25%, conforme demonstrado no tópico 1.13.4.1.

8.4.4. Data do Orçamento Estimado

Data: 06/11/2024, conforme assinaturas do ETP - Contratação de TIC 2599787

9. Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’ da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Natureza de despesa: 44.90.52.41

A despesa está prevista no orçamento ordinário de 2025.

9.2. Modalidade da Nota de Empenho

x	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

10. Informações Complementares

Conforme previsão contida no § 2º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, acerca da necessidade de justificativas quanto a não utilização dos elementos não obrigatórios, informamos que todos os itens previstos no § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, obrigatórios ou não, estão contemplados neste ETP.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP COM MONITOR

Características Gerais

Microcomputador Mini Desktop;

O gabinete, mouse e teclado deverão ser do mesmo padrão de cor.

Critérios de Sustentabilidade

Atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente.

Processador

1 (um) processador com arquitetura x86 de 64 bits (X64);

Pontuação de desempenho de, no mínimo, 15.000 pontos verificados pelo site www.cpubenchmark.net, disponível no link "High End CPU Chart" ou "New Desktop CPUs Chart".

Placa-Mãe

Deve suportar o processador citado;

Memória DDR4 de 2666MHz ou superior com no mínimo 16 GB;

Interfaces USB (Universal Serial Bus):

No mínimo, 6 conectores USB externos, sendo, pelo menos, 2 (dois) conectores acessíveis no painel dianteiro e 4 (quatro) no painel traseiro, sem a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão;

No mínimo 4 (quatro) das portas USB devem ser padrão 3.0 ou superior e 1 (uma) deve ser padrão Tipo C;

Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior, baseado na especificação da TCPA (Trusted Computing Platform Alliance). O sistema operacional deverá mostrar, na configuração de detalhes do processador de segurança, que o status do TPM, tanto na opção “Atestado” quanto na opção “Armazenamento”, é “PRONTO”.

BIOS (características):

- Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup);
- Senha(s) de proteção para acesso ao setup do microcomputador;
- Possibilidade de desativação das portas USB;
- A placa-mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (setup).

Dispositivo de Armazenamento

1 (uma) unidade de disco rígido, instalada internamente ao gabinete do microcomputador com as características a seguir:

- Unidade de disco rígido interno de capacidade de armazenamento de, no mínimo, 480 GB SSD M2 NVMe;

Controladora de Vídeo

Interface de vídeo com, no mínimo, 1 GB (Gigabytes) de memória, podendo ser compartilhada;

Suportar resolução de 1.920 X 1.080 pixels e/ou superior;

Capacidade para controlar, no mínimo, 02 (dois) monitores simultaneamente, permitindo a extensão da área de trabalho;

Compatibilidade com monitores padrões VGA e DisplayPort ou HDMI.

Controladora de Som

Interface de som, incluindo sistema de amplificação integrado à placa-mãe (OnBoard);

No mínimo um conector para saída de áudio e um conector para entrada de microfone no gabinete. Será aceito 1 conector de entrada e saída de áudio (combo);

Conector(es) de entrada de microfone e saída de áudio deverá(ão) estar disponível(is) na parte frontal do gabinete do microcomputador;

Dispositivo para reprodução de som multimídia interno ao gabinete do microcomputador (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete), que dispense o uso de caixas acústicas externas para emissão do som provindo da controladora de som, que permita usar os ajustes do software de som e do sistema operacional no máximo volume, sem distorções e capacidade de desativação automática do alto-falante interno, quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.

Interfaces de Comunicação

Interface de rede física padrão Ethernet 1000 BaseT (gigabit Ethernet), compatível com padrões IEEE 802.3 e 802.3u, comunicação full-duplex e com conector RJ45 fêmea;

Interface de rede Wi-Fi compatível com padrão WiFi6.

Teclado

Layout de acordo com o padrão ABNT-2;

Padrão AT estendido com no mínimo 104 teclas;

Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar);

LEDs de indicação de tecla Caps Lock e Num Lock;

Regulagem de inclinação e/ou altura do teclado;

Padrão USB, com conector USB macho;

Bloco numérico separado das demais teclas, à direita do bloco de letras.

Mouse

Mouse de conformação ambidesta para uso de forma igualmente ergonômica para destros e canhotos;

Tecnologia óptica laser ou led de, no mínimo, 800 DPI (Dot Pitch per Inch), sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse;

No mínimo 2 (dois) botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões;

Padrão USB, com conector USB macho;

Mousepad, próprio para uso com o mouse cotado, com a parte inferior em borracha antiderrapante.

Gabinete

Formato Ultra Small Form Factor;

Dimensões máximas: 21,0 cm x 21,0 cm x 5,0 cm. Não será aceito cálculo de volumetria para atendimento deste item, devendo as dimensões máximas indicadas serem respeitadas;

Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador, disco rígido e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;

Não deve possuir nenhuma superfície e borda interna cortante a fim de evitar cortes durante o manuseio e danos a cabos e periféricos;

Dispositivo para impedir qualquer tipo de acesso ao interior do gabinete com as características a seguir:

Trava de segurança, instalada com chave removível e com segredo igual para todos os gabinetes;

Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura;

Permitir a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas (gabinete tool less).

Fonte de Alimentação Elétrica

Alimentação comutável automaticamente de 110 a 220 Volts AC;

No mínimo 80% de eficiência energética (aproveitamento da energia da rede elétrica);

Capaz de suportar a configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos;

Cabo de força Y (cabo com 3 (três) pontas, sendo 1 (uma) para conexão na tomada, e as outras duas para conexão do monitor e da fonte do microcomputador) ou cabo similar;

O cabo de força deve ter conector macho padrão Brasileiro (NBR 14136/2002).

Softwares

Deverão ser fornecidas licenças do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil;

Fornecimento dos procedimentos para download do site do fabricante de imagem e/ou arquivos para a instalação do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil compatível com a licença fornecida;

Será aceito em substituição aos procedimentos mídia(s) (CD ROM e/ou DVD ROM e/ou Pendrive) ou para a instalação da licença do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil.

A garantia mínima: 48 meses *on-site* nas dependências da Sede da Contratante.

MONITOR DE VÍDEO 23"

Tela com área visível de, no mínimo, 23 polegadas na diagonal e formato de tela Widescreen;

Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels;

Frequência de atualização mínima: 60 Hz;

Capacidade de brilho mínima: 250cd/m²;

Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110V a 240V;

Ajuste de inclinação e rotação da tela na base e ajuste de altura. Caso por padrão o equipamento não venha com esse recurso, será permitida a entrega de uma base adicional que permita esse ajuste;

Conexões: Mínimo de 1 entrada dentre VGA, HDMI e Display Port, devendo ser fornecidos respectivos cabos e acessórios necessários para ligar o monitor nos padrões ofertados;

A garantia mínima: 48 meses *on-site* nas dependências da Sede da Contratante.

ITEM 02- NOTEBOOK

Critérios de Sustentabilidade

Atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente.

Processador

1 (um) processador com arquitetura x86 de 64 bits (X64);

Pontuação de desempenho de, no mínimo, 14.000 pontos verificados pelo site www.cpubenchmark.net, disponível no link "High End CPU Chart" ou "New Desktop CPUs Chart".

Placa-Mãe

Deve suportar o processador cotado;

Memória DDR4 de 2666MHz ou superior com no mínimo 16 GB;

Interfaces USB (Universal Serial Bus):

No mínimo, 3 conectores USB externos, sem a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão;

No mínimo 2 das portas USB devem ser padrão 3.0 ou superior;

Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior, baseado na especificação da TCPA (Trusted Computing Platform Alliance). O sistema operacional deverá mostrar, na configuração de detalhes do processador de segurança, que o status do TPM, tanto na opção “Atestado” quanto na opção “Armazenamento”, é “PRONTO”.

BIOS (características):

- Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup);
- Senha(s) de proteção para acesso ao setup do microcomputador;
- A placa-mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (setup).

Dispositivo de Armazenamento

1 (uma) unidade de disco rígido, instalada com as características a seguir:

- Unidade de disco rígido interno de capacidade de armazenamento de, no mínimo, 480 GB SSD M2 NVMe;

Vídeo

Interface de vídeo com, no mínimo, 512 (Megabytes) de memória, podendo ser compartilhada;

Suportar resolução de 1.360 X 768 pixels e/ou superior;

Conector fêmea HDMI, para conexão de monitor de vídeo externo;

Medida na diagonal de 14 polegadas (serão aceitos equipamentos com variação, para mais ou para menos, de até 5% que o definido neste item).

Com tecnologia anti-refletiva.

Display de matriz ativa TFT, LCD e/ou LED.

Webcam integrada com resolução, no mínimo HD 720p.

Controladora de Som

Interface de som, incluindo sistema de amplificação integrado à placa-mãe (OnBoard);

No mínimo um conector para saída de áudio e um conector para entrada de microfone no gabinete. Será aceito 1 conector de entrada e saída de áudio (combo);

Dispositivo para reprodução de som multimídia interno ao gabinete do notebook (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete), que dispense o uso de caixas acústicas externas para emissão do som provindo da controladora de som, que permita usar os ajustes do software de som e do sistema operacional no máximo volume, sem distorções e capacidade de desativação automática do alto-falante interno, quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.

Interfaces de Comunicação

Interface de rede física padrão Ethernet 1000 BaseT (gigabit Ethernet), compatível com padrões IEEE 802.3 e 802.3u, comunicação full-duplex e com conector RJ45 fêmea (sem necessidade de uso de adaptadores USB);

Interface de rede Wi-Fi compatível com padrão WiFi6.

Teclado

Layout de acordo com o padrão ABNT-2;

Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar);

Mouse

Embutido no gabinete do notebook;

Ambiestro;

Do tipo Touchpad ou Trackpoint com pelo menos 2 (dois) botões.

Gabinete

O Gabinete deve ser resistente a quedas e a abertura da tela do notebook possuindo, para isso, revestimento de material mais resistente como carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio e/ou outro similar

Requisitos de Alimentação Elétrica

Mínimo de 1 (uma) bateria recarregável com capacidade de, no mínimo, 41Wh (Watt-hora).

Carregador/adaptador de baterias bivolt comutável automaticamente de 110 a 220 Volts AC.

Componentes Adicionais

Cada notebook deverá vir acompanhado dos itens a seguir:

Maleta ou mochila própria para acomodação e transporte do notebook cotado

Mouse óptico, com resolução de no mínimo 1.000 dpi, conexão USB e ambidestro

Mousepad, próprio para uso com o mouse cotado, com a parte inferior em borracha antiderrapante

Softwares

Deverão ser fornecidas licenças do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil;

Fornecimento dos procedimentos para download do site do fabricante de imagem e/ou arquivos para a instalação do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil compatível com a licença fornecida;

Será aceito em substituição aos procedimentos mídia(s) (CD ROM e/ou DVD ROM e/ou Pendrive) ou para a instalação da licença do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil.

A garantia mínima: 48 meses *on-site* nas dependências da Sede da Contratante.

11. Anexos

Ata de Reunião do COGEST n.º 23 (2715979)

Extrato do Sistema de Gestão de Ativos (2716148)

Extrato Preço de Micro Básico (2716166)

Relatório de Cotação de Microcomputadores (2716176)

Relatório de Cotação de Notebooks (2716184)

Comprovante de Competitividade (2716192)

Planilha com Cálculo Preço Estimado (2716201)

12. Assinaturas

Obs.: Todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem assinar este documento.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLEZON DE MEDEIROS SILVA, Chefe de Seção em Exercício**, em 02/06/2025, às 11:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON ANDRÉ COSTA LOPES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 02/06/2025, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2965497** e o código CRC **03E85FFA**.